Prefeitura Municipal
Estado do Es
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro
CEP 29260-000 - Fone:
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Publicado no DOM/ DM
Em 14 / 09 / 16

PROTOCOLO
000762/2016
Câmara Municipal de Domingos Martins
15/09/2016 11:31:36
LEI MUNICIPAL
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

LEI MUNICIPAL Nº 2.760/2016

FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), o subsídio mensal do Prefeito Municipal para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica fixado em R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais), o subsídio do vice-prefeito municipal para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º É vedado o pagamento de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória ao prefeito e vice-prefeito municipal.

Art. 4º Os subsídios fixados na presente Lei poderão ser revisados na mesma data e nos mesmos índices em que for assegurado aos servidores públicos do Município a revisão geral anual.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município, no elemento de despesa 3.3.1.90.11.00000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Domingos Martins-ES, 6 de setembro de 2016.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito